

## COMUNICADO - N° 21/2024

<b>SOLICITADO POR:</b>	<b>GEUCIRA FERREIRA DE MACEDO</b>
<b>DATA:</b>	<b>12/04/2024</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>DECLARAÇÃO DE BENS – IMPOSTO DE RENDA</b>
<b>INTERESSADOS:</b>	<b>TODOS OS SERVIDORES QM, QAE E QSE</b>

**Declaração de Bens IR**

Todo agente público deve obrigatoriamente entregar anualmente sua declaração de bens, conforme modelo próprio ou, a critério, substituir por **cópia da declaração anual de imposto de renda**, ao órgão de pessoal que fará a guarda pelo prazo de 5 (cinco) anos, no intuito de apresentá-la ao órgão fiscalizador na hipótese de auditoria.

A declaração deve estar acondicionada em envelope branco ou pardo, devidamente identificado, lacrado sem utilizar grampos ou clips e rubricado no verso.

**Prazo para entrega:**  
90 (noventa) dias úteis após o término do período de entrega da Declaração de Imposto de Renda à Receita Federal

**Base Legal:**

Decreto nº 41.865/1997

Parecer CJ SPG nº 322/2015

Comunicado UCRH nº 10/2015

**Responsável:**  
Geucira Ferreira de Macedo  
Diretor II CRH

**De acordo:**  
Bruno Henrique Bertin  
Dirigente Regional de Ensino